

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 34, de 1º de dezembro de 2023.

PROJETO DE LEI
PL Nº 32, de 1º de dezembro de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 11/12/2023
Marcos Cesar Bruno Filho
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 9 DE MAIO DE 2022 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

A proposta atende ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais "salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.12.01 14:40:59 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Aprovado Desaprovado
 Arquivado
Em, 11/12/2023
Paulo Berg Melgaço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 11/12/2023
Servidor: Marcos Cesar Bruno Filho
Matrícula: 0000 40-00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 32, de 1º de dezembro de 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 9 DE MAIO DE 2022 NA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.395, de 9 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de processo seletivo simplificado, a contratar, de forma temporária, músicos para compor a Banda de Música Santa Cecília até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 2º. Fica acrescido os §§ 3º e 4º no art. 4º da Lei Municipal nº 1.395, de 9 de maio de 2022, com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 3º. Os músicos contratados na forma do parágrafo anterior, perceberão uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente à época da abertura do processo seletivo simplificado.

§ 4º. O pagamento da bolsa de que dispõe o parágrafo anterior, será realizado mediante depósito em conta corrente, impreterivelmente do músico titular.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.12.01 14:41:21
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada